



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215 de 14/07/2015

AUTOR :
Dr. Gomes

ASSUNTO :
Saúde

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do "teste do quadril" em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades no âmbito do Estado do Amazonas.

Texto:

Art. 1.º Fica obrigada a realização do Teste do Quadril nos recém-nascidos, ainda nos berçários das maternidades sediadas no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O exame para diagnosticar a displasia do desenvolvimento dos quadris, renomado como Teste do Quadril, precisará agregar ao rol de exames imprescindíveis cometidos nos recém-nascidos atendidos nas maternidades deste Estado.

Art. 2.º O teste acerca desta proposta deverá ser efetivado, posteriormente nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida do bebê, antes da alta hospitalar.

Art. 3.º Os gastos sucedidos da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.